



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2163, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 1 um (a) Psiquiatra com vencimento mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.


Art.3º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Rubrica nº. 0804.08.244.0035.2086-33900499000000.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, serão através da situação de emergência homologada pelo governador do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº. 50.065 de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 05 de março de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____
_____ Lei _____ esteve
afixada no mural de publicações no período
de 05/03/13 à 20/03/13
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto

Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre contratação de um (a) Psiquiatra, para coordenar e atuar junto ao Grupo de apoio as famílias atingidas pela tragédia na Boate Kiss em Santa Maria – RS, grupo este que estará obedecendo ao Protocolo de Acompanhamento a Familiares elaborado pela Secretaria Estadual do Trabalho e do Desenvolvimento Social através do Departamento de Assistência Social Proteção Social Básica e Especial – PSB e PSE datado de 28 de janeiro de 2013.

Tal profissional estará vinculado á Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista que estará vinculado aos profissionais do CRAS que farão parte do grupo.

Este profissional será responsável pelo atendimento e acompanhamento a vítimas e familiares do incidente, e seguirá os passos ora sugeridos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 05 de março de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA MUNICIPAL